



PREFEITURA DE TABATINGA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria e Protocolos



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

LEI Nº 2.367/2022

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza o Município de Tabatinga a celebrar termo de fomento com Entidade Social, sem fins lucrativos, e dá outras providências.

EDUARDO PONQUIO MARTINEZ, Prefeito do Município de Tabatinga, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do disposto na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, Lei Federal nº 13.019/2014, Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e LDO – Lei Municipal nº 2.358 de 08/11/2022, a firmar Termo de Fomento com entidade denominada ASILO DE VELHOS JOSÉ SOLER – CNPJ Nº 50.513.324/0001-00 – para repasse de recursos financeiros, na ordem total de R\$ 225.609,21 (duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e nove reais e vinte e um centavos), objetivando pagamento de despesas de custeio.

Parágrafo Único. O valor estipulado poderá ser liberado mensalmente, durante o exercício de 2023, conforme a disponibilidade financeira, sendo o primeiro repasse condicionado à Prestação Total de Contas do Exercício Anterior.

Art. 2º. A Entidade beneficiada deverá prestar contas dos valores recebidos, segundo as normas contidas nas Instruções Normativas 01/2020, estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP);

§ 1º - A prestação de contas deverá ocorrer por meio de plataforma eletrônica através do STS – Sistema Terceiro Setor, disponibilizado pelo município, permitindo a visualização por qualquer interessado, dando ampla publicidade e transparência dos recursos públicos, no mínimo:

- I. No primeiro mês subsequente ao encerramento de cada quadrimestre do ano civil, por meio de demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, acompanhada de relatório sobre a execução do termo de fomento, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados;
- II. Anualmente, de forma consolidada, dos valores recebidos no exercício, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos financeiros.

§ 2º - Comprovando a impossibilidade de prestação de contas através de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas as condições previstas no artigo 87 da Lei 13.019/2014, as partes, de comum acordo, efetivarão a prestação de contas de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos



PREFEITURA DE TABATINGA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria e Protocolos



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

§ 3º - A entidade beneficiada, se não cumprir o disposto neste artigo, estará impedida de receber novos valores, bem como estará sujeita ao ressarcimento dos recursos repassados, atualizados monetariamente.

Art. 3º. Para receber os valores constantes da presente Lei, a entidade deverá estar devidamente regularizada e legalizada perante os órgãos Federal, e/ou Estadual e/ou Municipal.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- I. FP 08.241.0106.2128 – REPASSE FINANCEIRO AO ASILO JOSÉ SOLER - CE 3.3.50.39.00
F.R. 01 – Tesouro – R\$ 175.5000,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais)
F.R. 02 – Transferências e Convênios Estaduais – R\$ 50.109,21 (cinquenta mil, cento e nove reais e vinte e um centavos)

§ 1º - Poderão ser celebrados termos aditivos, mediante apresentação de novo plano de trabalho, inclusive referentes a recursos decorrentes de emendas parlamentares Estadual ou Federal, que não estiverem inicialmente previstas na LOA Municipal, podendo ser aberto crédito adicional nos moldes da Lei 4.320/64.

§ 2º - Os recursos disponíveis em conta bancária referentes a aplicações financeiras poderão ser transferidos à entidade, devendo ser aplicados no mesmo objeto do termo de fomento.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Foi lido na 40ª Sessão Ordinária realizada em 19/12/2022, tendo sido considerado Objeto de Deliberação, onde foi **APROVADO** por unanimidade de votos dos Vereadores presentes. Encaminhado o referido projeto a Ordem do Dia da presente Sessão, onde foi **APROVADO** por unanimidade de votos dos Vereadores presentes.

Tabatinga, 20 de Dezembro de 2022.


EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Prefeito Municipal

PUBLICADO No Livro de Leis nº 31.


ROSÂNGELA MARIA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Setor